

Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

Subprefeitura de Pirituba / Jaraguá

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

Notificação Orientativa | Documento: [129106012](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 1-10094677 Processo: 6051.2025/3029485-4

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: 48.644.029 SOLANGE DA SILVA ARAÚJO OLIVEIRA

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: AGENOR COUTO DE MAGALHAES 01793, Complemento: A
Bairro: CD. RES. CEP: 05174000 SQL: 105.112.0005-5

FATO CONSTITUTIVO

Instalação de anúncio indicativo sem a devida licença. Artigo 24 e artigo 39 inciso I alínea a da Lei nº 14.223/2006. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 40, § 1º, da Lei nº 14.223/2006 e ao art. 98, da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022) O anúncio indicativo é aquele que visa apenas identificar, no próprio local da atividade, os estabelecimentos e/ou profissionais que dele fazem uso e somente poderão ser instalados após a devida emissão da licença que implicará seu registro imediato no Cadastro de Anúncios ? CADAN, conforme Lei nº 14.223/2006 e Decreto nº 47.950/2006. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a remover ou a regularizar o anúncio no site <https://tolegal.prefeitura.sp.gov.br> pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 104, § 1º e § 2º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, caso a presente notificação não tenha sido atendida, serão aplicadas as sanções legais como intimação, multa e multas (em dobro) renováveis a cada 15 (quinze) dias, bem como a adoção de medidas necessárias para a retirada compulsória do anúncio.

Notificação Orientativa | Documento: [129105999](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 1-10094685 Processo: 6051.2025/3029486-2

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: BRUNO MENDONÇA BENTO 3980379681

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: AGENOR COUTO DE MAGALHAES 01793, Complemento: B
Bairro: CD VILLAGE D ANDREA CEP: 05174000 SQL: 105.112.0005-5

FATO CONSTITUTIVO

Instalação de anúncio indicativo sem a devida licença. Artigo 24 e artigo 39 inciso I alínea a da Lei nº 14.223/2006. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 40, § 1º, da Lei nº 14.223/2006 e ao art. 98, da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022) O anúncio indicativo é aquele que visa apenas identificar, no próprio local da atividade, os estabelecimentos e/ou profissionais que dele fazem uso e somente poderão ser instalados após a devida emissão da licença que implicará seu registro imediato no Cadastro de Anúncios ? CADAN, conforme Lei nº 14.223/2006 e Decreto nº 47.950/2006. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a remover ou a regularizar o anúncio no site <https://tolegal.prefeitura.sp.gov.br> pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 104, § 1º e § 2º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, caso a presente notificação não tenha sido atendida, serão aplicadas as sanções legais como intimação, multa e multas (em dobro) renováveis a cada 15 (quinze) dias, bem como a adoção de medidas necessárias para a retirada compulsória do anúncio.

Subprefeitura de Santana / Tucuruvi

COORDENADORIA DE GOVERNO LOCAL

Despacho deferido | Documento: [129086057](#)

6052.2024/0001190-4 - Comunicações Administrativas: ATA

Ata da Vigésima Nona Reunião Ordinária/2025 do CADES Regional de Santana/Tucuruvi/Mandaqui, realizada em 15 de

maio de 2025.

Gestão biênio 2024/2026 Lista dos presentes:

Presidente adjunto

Luciana Carla Gomes - Subprefeitura de Santana/Tucuruvi

Conselheiros Titulares

Neusa Mararia Faria Perroni - remoto

Eraldo Sampaio - ausência justificada

Elpídio Ulian Júnior - presencial

Bruno Frizo Scavardoni - remoto

Beatriz Wundrack de Arruda - remoto

Thaís Regina Boppré Melara - ausência justificada

Adriana Gledys Zink - ausência justificada

Maurício Barreto Leite - ausência justificada

Conselheiros Representantes do Governo

Andressa Freitas de Lima Rhein - SVMA - remoto

Jair Zanelato - Subprefeitura de Santana/Tucuruvi - presencial

Convidados

Vera Águeda - munícipe moradora no Bairro do Mirante de Santana - presencial

José Ramos de Carvalho - Representante do CADES Municipal da PMSP - remoto

Madai Matias Mello - Supervisora de Habitação da Subprefeitura Santana/Tucuruvi - presencial

ATA: No dia **15 de maio de 2025 às 10h30min** a **Presidente Adjunto Luciana C. Gomes**, substitui o presidente **Subprefeito Magal Guerra** devido a agenda de compromissos, e dá abertura a **29ª Reunião Ordinária do CADES Regional de Santana/Tucuruvi/Mandaqui do ano de 2025**, de forma híbrida, presencial no Gabinete - Sala Governo Local, na sede da Subprefeitura de Santana/Tucuruvi e remota através da plataforma Teams, agradece a presença de todos e todas, passa para apresentação de todos os presentes. Em seguida, inicia pelo **item 1** da pauta, para análise que trata da aprovação das ATA da 28ª Reunião CADES Regional STM, os presentes e somada as manifestações via e-mail e whatsapp que manifestaram como aprovadas na íntegra a ATA. A **Presidente Adjunto Luciana** informa que esta aprovada a ATA da 28ª do CADES Regional STM, seguindo para publicação no Diário Oficial da Cidade, após para publicação no site oficial da Subprefeitura ST, prossegue para o **item 2** da pauta que trata da atualização e posicionamento: ações e projetos do CADES STM para prosseguimento e encaminhamento do ciclo ano 2025, passando a palavra para o **Jair** inicia com apresentação da proposta de texto e cartaz para a Virada ODS 2025 que trata do projeto de plantio de mudas arbóreas em escolas municipais da região da Subprefeitura ST. Apresenta o cartaz com a proposta de designer com fotos do plantio com a participação das crianças, sendo o título proposto, “Onde a Raiz do Conhecimento aprofunda, a Cidade Reverdece: frutificando um Legado sustentável”, segue para apresentação do texto na íntegra integrado ao cartaz. **Beatriz** levanta uma dúvida se a palavra “reverdece” é de atendimento simples ao público, mais comum para se adequar as diretrizes da facilidade de comunicação. **Jair** coloca que “reverdece” além do sentido intrínseco de tornar verde a cidade, tem o significado de renascer, revigorar, que devia-se pensar que a pouco tempo não era comum a palavra “sustentável”, mas pelo significado e representação é hoje uma palavra utilizada plenamente com domínio público. **Elpídio** reforço que há também a questão de aguar as pessoas a procurarem e aprofundarem o tema pela palavra, por isso gosta da palavra, exercitar a mente, além da relação com a palavra “aprofunda” que remete a raiz da árvore e do conhecimento. **Luciana** coloca que “reverdece” que não é uma palavra comum mas é uma palavra entendível, coloca a questão se há necessidade de votação. **Beatriz** e todos os demais presentes dispensam a votação, entendendo que para o público-alvo e sobre as justificativas e reflexões apresentadas, permanece a proposta no título a palavra “reverdece”. **Jair** segue para o projeto que trata da **Saúde Bucal e Reciclagem das Escovas Dentais**, informa que a conselheira **Adriana** já confirmou duas universidades para parceria do projeto, são elas a Santa Casa e a Anhanguera, ambas no curso de odontologia e de pós graduação, tratando-se de trabalho a ser inserido na grade curricular do curso, com isto teremos a participação além dos estudantes de graduação, dentistas formados em curso de pós graduação, serão atividades que contarão como pontos na universidade sem a interferência do CADES, agora sobre as escolas, com o término da grave a **Priscila** participou do encontro com os professores e representantes das escolas municipais, quando recebeu uma resposta altamente positiva sobre os projetos, mas surgiu uma dúvida que já foi esclarecida, nesse encontro participam todas as escolas pertencentes ao DRE-JT, cuja a abrangência alcança 3 subprefeituras: ST, JT e MG, sendo que estamos tratando nesse momento do projeto do CADES Regional STM cuja área é o território da Sub ST, a **Priscila** entendeu que precisaremos focar nas escolas do território da Sub ST, sendo que possíveis futuras

parcerias com outros CADES Regionais poderão ser discutidas num segundo momento. Diante dessa informação a **Priscila** vai repensar na indicação da escola como projeto piloto. **Jair** também informou que os alunos de odontologia segunda a **Adriana** estarão engajados da pesquisa sobre a reciclagem do plástico das escovas, segundo levantando a cor do plástico influi na melhor condição para reaproveitamento. Prosseguindo **Jair** informa que o projeto recebeu mais um reforço adicional através da **Luciana** que trouxe o professor **Pelopidas Cypriano** da UNESP do **Instituto de Artes**, que uma reunião conheceu o projeto de maneira entusiasta, complementando o que já vínhamos conversando sobre como trazer um maior grau de engajamento, conscientização e participação por partes dos alunos, já que segundo a **Priscila** práticas anteriores de palestras com entrega de kits de higiene bucal não trouxeram resultados, já que a maioria dos alunos não absorveram a importância e aprofundamento do assunto, nesse contexto se encaixa perfeitamente a parceria com a UNESP, pois os alunos poderão compor um grupo integrado de educadores que através das mais diversas formas de comunicação e expressão através da arte, poderem cristalizar os conhecimentos e as práticas. Nesse sentido estaremos envolvendo as disciplinas das escolas, a realização de trabalhos artísticos, apresentação do programa de saúde bucal a gestão da coleta do material a ser reciclado, para isso vamos realizar o prosseguimento da elaboração do projeto com todos as parcerias e estratégias. **Jair** segue para o segundo projeto, da **Gincana de Reciclagem de Eletrônicos**, destaca novos pontos levantados resultado das reflexões e análises das parcerias, primeiramente da premiação na qual não somente uma escola seria premiada, mas sim, qualquer escola participante que alcance o resultado de metas estipulados, outro novo foco estaria na elaboração da pontuação de uma forma mais equilibrada entre a quantificação e qualificação das etapas, neste momento é apresentado todo esboço teórico de como poderá funcionar o modelo proposto, necessitando de uma compensação pelo valor arrecadado e a premiação a ser viabilizada. Nesse critério de premiação poderia se pensar também nos destaques individuais de alunos, como engajamento e criatividade, lincados com a divulgação desde as redes sociais, campanhas, criação dos cartazes, como também na criação artísticas sujeitas a critérios de premiação. **Neusa** acredita ser importante permitir a premiação individual, mesmo que seja um certificado, pois isso satisfaz um desejo de reconhecimento que os alunos manifestam. **Elpídio** coloca o desafio de premiar todas escolas que consigam atingir a premiação, imaginando o grande número de alunos quando se pensa como prêmio uma viagem ao parque de diversões. **Jair** coloca que esse cálculo é o desafio que foi passado a **Thaís**, qual o volume de reciclados que financiam o número “X” de alunos participantes da escola, pode ser que a conta leve a um número que permita somente a uma sessão de cinema, está é a dúvida, a questão levantada, pode ser que o mais viável é pensarmos quanto ao prêmio geral máximo para escola, algo numa linha mais sustentável, de menor custo, ou um ganho coletivo para escola, são questões que a empresa via **Thaís** poderão nos responder. **Jair** completa que para ambos os projetos serão elaborados formulários para manifestação de interesse das escolas, para isso as perguntas dos questionários terão a elaboração conjunta dos parceiros dos projetos. **Luciana** segue para o 3º item da pauta de informes e sugestões, apresenta o projeto autorizado já pelo subprefeito **Magal** para realizar a restauração dos bancos de concreto dos jardins da subprefeitura utilizando a técnica de mosaico cerâmico, para tanto pergunta aos presentes que desejam indicar artistas e artesãos interessados nessas técnicas, além de já abrir o convite para que todos do CADES Regional STM possam também de forma voluntária participar. Estão abertas parcerias, doações de materiais cerâmicos. **Vera** lembra que já aconteceu um mutirão de moradores que reformaram mesinhas de concreto em praça, que foi um sucesso. **Luciana** destaca que já abriu um convite para uma reunião com o professor da UNESP para avaliar a viabilidade de participação dos alunos de arte. Todos os presentes manifestaram apoio e participação no **projeto Mosaicos**. Sem mais informes, **Luciana** abre para palavras finais, sinaliza o final da reunião agradecendo a participação às **12h05min**.

Despacho deferido | Documento: [129066495](#)

6052.2024/0000910-1 - Comunicações Administrativas: ATA

6052.2024/0000910-1 - Comunicações Administrativas: ATA

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA (JULHO/2025)

Ao oitavo dia do sétimo mês do ano de 2025, em primeira convocação às 19h30min, horário de Brasília, de forma híbrida, nos termos da Lei 15.764/2013, regulamentada pelo Decreto 59.023/2019 e Portaria nº002/PREF/CC/SERS/2020, deu-se início à reunião ordinária do Conselho Participativo Municipal da Subprefeitura de Santana/Tucuruvi sob condução da Sra. **Alessandra Cristina da Silva**. Sendo informado a todos que a reunião estaria sendo gravada para fins de elaboração da ata, que ficou a cargo do secretário-geral **Rafael Facure Moredó**. Link virtual da reunião: <https://meet.google.com/gxy-sapg-niw>

Contou-se com a presença de **10 Conselheiros Titulares, três Conselheiros Suplentes, Representantes da Subprefeitura, da Casa Civil e Municípes**, conforme lista que se segue:

Função	Nome	Presença	Justificativa
Conselheiro(a)	Elias Pereira Martins	AUSENTE	-
Conselheiro(a)	Andresa Macedo de Oliveira	AUSENTE	-

Conselheiro(a)	Aurílio Rocha Pereira	PRESENTE	-
Conselheiro(a)	Robson Resende Luciano de Andrade	AUSENTE	-
Conselheiro(a)	Ana Carolina de Andrade	PRESENTE	-
Conselheiro(a)	Alba Sisti Nairon Medeiros	PRESENTE	-
Conselheiro(a)	Rafael Fucare Moredo	PRESENTE	-
Conselheiro(a)	Adriana Patrício Fabiano	AUSENTE	-
Conselheiro(a)	Paulo César Amaro	PRESENTE	-
Conselheiro(a)	Ana Paula Virgílio da Silva	AUSENTE	-
Conselheiro(a)	Alessandra Cristina da Silva	PRESENTE	-
Conselheiro(a)	Fernanda Amancio dos Santos	PRESENTE	-
Conselheiro(a)	Camila Patrício	PRESENTE	Outra
Conselheiro(a)	Nena Maria Faria Perreia	PRESENTE	-
Conselheiro(a)	Luiz Carlos Dorizota Golia	PRESENTE	-
Chefe de Gabinete da Subprefeitura Santana/Tucuruvi	Luciano Carla Gomes	PRESENTE	-
Auxiliar da vereadora Sandra Santana	João Santos	PRESENTE	-
Supervisor de Habitação da	Madal Melo	PRESENTE	-
Subprefeitura Santana/Tucuruvi			
Auxiliar da Subprefeitura Santana/Tucuruvi	João Pedro Moreira	PRESENTE	-
Representante da CET	Uiana Souza Cabral	PRESENTE	-



Verificação de quórum e leitura da pauta

A abertura da reunião foi realizada pela Sra. Coordenadora Alessandra Cristina da Silva, que informou a todos sobre a pauta publicada no Diário Oficial da Cidade. Em seguida, foi feita a leitura da pauta:

1. Abertura pela Coordenadora Alessandra Cristina da Silva (19h30)

- Em virtude do quórum de 10 (dez) conselheiros presentes, a reunião foi iniciada em primeira chamada. Alessandra fez a leitura para a pauta da reunião.

2. Informes da subprefeitura

- Luciana Carla Gomes, chefe de gabinete da subprefeitura, informou que algumas obras do PLOA foram consideradas inviáveis após análise interna

- Obras da área de embarque e desembarque em Santana foram consideradas inviáveis pela subprefeitura por ser de responsabilidade da CET

- CCA da Vila Aurora também foi considerada inviável por ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS)

- Luciana informou que uma das propostas (das baias de embarque/desembarque) acabou entrando como uma 16ª, uma vez que duas propostas (reforma da subprefeitura + reforma do auditório) foram unificadas em uma só, possibilitando a inclusão de uma nova

- Sobrou um valor de R\$ 850.000,00 após a análise financeira dos engenheiros da subprefeitura, que é o valor remanescente para a conclusão da reforma da Av. Luís Dumont Villares. Foi explicado que caso não seja aprovada a destinação desse valor, o CPM perde o dinheiro. O prazo para indicação é 11/07.

- Conselheiro Luís questiona o porquê da informação ter chegado tão em cima do prazo

- Luciana explicou que como este tipo de votação pelos conselheiros precisa estar na pauta antes da reunião, não será possível colocar para deliberação do CPM e o tema será tratado com a secretária.

- Conselheiro Paulo César Amaro pontuou sobre a importância de seguir a pauta que foi decidida pelos conselheiros na semana

passada. Essa demanda precisa ser debatida antes e não há como votar sem essa discussão. Ressaltou que essa discussão e a votação poderiam ser feitas ao final da reunião.

- A advogada da subprefeitura explicou que essa informação chegou nesta tarde e trouxe para o CPM. Ela pontuou que este conselho não costuma cumprir prazos e falta organização. A orientação foi do Sandro da Casa Civil.

- Os conselheiros votaram e aprovaram a inclusão na pauta desta reunião para deliberar sobre a destinação do recurso (10 votos favoráveis)

3. Apresentação do novo regimento interno do CPM Santana/Tucuruvi

- Secretário-geral Rafael Moredo apresentou o novo regimento.

- Muniçe João Santo pontuou que houve falha do regimento em não incluir a atualização da portaria 02/2020, feita em 09/2024. E também sobre o prazo de publicação em Diário Oficial. O e-mail oficial convocando a reunião extraordinária de 25/06/2025 foi enviado no dia 20/06/2025, às 9:51, no entanto, a publicação em Diário Oficial só se deu na edição de 24/06, ou seja, fora do prazo de convocação.

- Diante disso, os conselheiros deliberaram e aprovaram a inclusão das retificações do regimento interno na pauta desta reunião (8 votos favoráveis).

4. Eleição da Coordenação e Secretário

- Candidatos a coordenador: Alessandra Cristina da Silva e Aurélio Rocha

- Candidatos a secretário-geral: Rafael Moredo Resultados da votação de secretário-geral:

- Rafael: 10 votos

Resultados da votação de coordenador:

- Alessandra: 6 votos

- Aurélio: 4 votos

5. Deliberação sobre a cassação do conselheiro Robson Resende Luciano de Andrade por excesso de falta

Votação:

- A favor da cassação: 9 votos

- Contrário a cassação: 1 voto

Aprovada a cassação do conselheiro Robson Resende Luciano de Andrade. O suplente será convocado pela Casa Civil.

6. Devolutivas de demandas da população

- Madal atualizou as demandas da reunião anterior

- Demanda de Bianca Cerqueira de Moraes foi encaminhada para a coordenadoria responsável e a poda da árvore está no planejamento

- Demanda de Ana Carolina de Andrade está com ação fiscal em andamento desde 2024. O estabelecimento já foi multado.

- Demanda de Luis Carlos Golia foi encaminhada para a coordenadoria responsável e a poda da árvore está no planejamento

- A representante da CET, Uiana Souza Cabral, pontuou que acompanhará todas as reuniões por nova orientação da Casa Civil. Também pontuou que a subprefeitura é responsável por enviar o protocolo interno (SEI) para o órgão, o que não foi feito antes desta reunião.

7. Espaço de fala de conselheiros e munícipes:

- A conselheira Camila pontuou que todo o espaço em frente ao metrô Tucuruvi está destinado para táxis, Uber e ônibus e que não há um espaço para que o cidadão com necessidade de mobilidade possa embarcar e desembarcar.

- Conselheira Ana Carolina perguntou sobre a destinação dos R\$ 850.000,00 e a questão do CCA da Vila Aurora

- João pontuou que não há como incluir novas propostas. É possível recorrer, mas que caso não seja aprovada a destinação desse recurso, a obra pode ficar incompleta e o dinheiro não utilizado.

- Muniçe Bianca pede encarecidamente para que as próximas reuniões do CPM sejam conduzidas de forma civilizada, com uma pessoa usando a palavra da cada vez. Pontuou que a reunião foi desorganizada e faltou respeito.

- Muniçe Célia, da Avenida Daniel Maletini, concordou com a posição da Bianca. E também pontuou sua visão a favor da destinação dos R\$ 850.000,00 para a Av. Luís Dumont Villares. Seria inaceitável perder

- Alessandra pontuou que é a favor da deliberação da destinação deste recurso para outros projetos que, na visão dela, podem precisar de mais financiamento. Ressaltou que a sua pontuação,

referente ao projeto citado no valor de mais de R\$ 850 mil, totalizando R\$ 2,85 milhões (dois milhões

oitocentos e cinquenta mil reais), deveria ser discutida com todos os conselheiros, considerando que havia diversos outros projetos importantes, como ambulatórios para PCDs e neuro-divergentes (reformas ou construções), intervenções em áreas alagadas, pavimentações e outras demandas urgentes da região. Alessandra também lembrou que, há cerca de cinco meses, foi aprovada pelo Conselho a obra da Praça Heróis da FEB no valor de R\$ 5 milhões, demonstrando a necessidade de ponderar o orçamento entre diferentes áreas prioritárias.

- Luciana pontuou novamente que não dá para destinar a outro projeto aprovado, porque não se pode superfaturar outra obra com esses R\$ 850.000,00. Todas as outras obras já estão com o orçamento definido pelos engenheiros.

8. Votação da destinação dos R\$ 850.000,00 remanescentes para a obra da Av. Luís Dumont Villares:

- APROVO: 10 votos

- DESAPROVO: 0 votos

Aprovada a destinação do recurso.

9. Retificação do regimento interno:

Aprovada a inclusão da seguinte frase logo após "ANEXO À PORTARIA Nº 02, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020":

ALTERADA PELA PORTARIA Nº 12, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Assim como a ratificação da responsabilidade deste Conselho em cumprir todos os prazos regimentais, incluindo as 72h de antecedência necessárias para convocação de reuniões ordinárias e extraordinárias.

Resultado da votação:

- APROVO A ALTERAÇÃO: 10 votos

- DESAPROVO A VOTAÇÃO: 0 votos

Aprovadas as alterações no regimento interno. Reunião encerrada às 21:40 após aprovação da ata.

LISTA DE PRESENÇA CONSELHEIRO - SÃO PAULO, 10 DE JULHO DE 2025																			
CONSELHEIRO	CPF	TELEFONE	END.	BR	BL	BL	BL	BL	BL	BL	BL	BL	BL	BL	BL	BL	BL	BL	BL
1	00000000	00000000																	
2	00000000	00000000																	
3	00000000	00000000																	
4	00000000	00000000																	
5	00000000	00000000																	
6	00000000	00000000																	
7	00000000	00000000																	
8	00000000	00000000																	
9	00000000	00000000																	
10	00000000	00000000																	

DESCRIÇÃO DE TÓPICOS COMPLEMENTARES (CASO NECESSÁRIO)	
ERRATA:	
Conselheiro Ana Carolina de Andrade presente na reunião extraordinária de 25/06/2025 OUTROS TÓPICOS:	
● O município João Santo entregou carta do CPM com questionamentos sobre a condução do processo de votação das propostas do Orçamento Cidadão e da reunião extraordinária que discute e aprova o regimento interno deste Conselho.	

LISTA DE PRESENÇA CONSELHEIRO - SÃO PAULO, 10 DE JULHO DE 2025																			
CONSELHEIRO	CPF	TELEFONE	END.	BR	BL	BL	BL	BL	BL	BL	BL	BL	BL	BL	BL	BL	BL	BL	BL
1	00000000	00000000																	
2	00000000	00000000																	
3	00000000	00000000																	
4	00000000	00000000																	
5	00000000	00000000																	
6	00000000	00000000																	
7	00000000	00000000																	
8	00000000	00000000																	
9	00000000	00000000																	
10	00000000	00000000																	

Nº	DEMANDA	RESPONSÁVEL
1	-	-
2	-	-
3	-	-
4	-	-



Próxima reunião: 12 de agosto de 2025, das 19:30 às 21:30, em formato híbrido

Ata elaborada por Rafael Facure Moredo (Secretário-Geral)



FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

Notificação Orientativa | Documento: [129095507](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 3-10076438 Processo: 6052.2025/3026140-4

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO
Nome/Razão Social: SALVADOR JOSE RENZO

LOCAL DA INFRAÇÃO
Rua: R CEL VIEIRA DE CASTRO 00110, Complemento: E 112
Bairro: N/I CEP: 02466110 SQL: 072.169.0021-9

FATO CONSTITUTIVO
Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO
(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

Notificação Orientativa | Documento: [129032393](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 3-10078996 Processo: 6052.2025/3030147-3

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO
Nome/Razão Social: ARMINDO ESTEVES

LOCAL DA INFRAÇÃO
Rua: AV MAZZEI 01252, Complemento: 1252 A E 1256
Bairro: Vila Mazzei CEP: 02310001 SQL: 067.116.0032-0

FATO CONSTITUTIVO
Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)

Notificação Orientativa | Documento: [129032374](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 3-10078988 Processo: 6052.2025/3030146-5

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO
Nome/Razão Social: ARMINDO ESTEVES

LOCAL DA INFRAÇÃO
Rua: AV MAZZEI 01252, Complemento: 1252 A E 1256
Bairro: N/I CEP: 02310001 SQL: 067.116.0032-0

FATO CONSTITUTIVO
Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO
(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

Notificação Orientativa | Documento: [129032380](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 3-10079119 Processo: 6052.2025/3030184-8

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO
Nome/Razão Social: MARIA TEREZA ROSSI PINTO

LOCAL DA INFRAÇÃO
Rua: Av Mazzei 01233, Complemento: 1233A
Bairro: Vila Mazzei CEP: 02310001 SQL: 067.114.0004-6

FATO CONSTITUTIVO
Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO
(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)

Notificação Orientativa | Documento: [129032383](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 3-10079178 Processo: 6052.2025/3030185-6

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO
Nome/Razão Social: MARIA ANGELA DE ALMEIDA CORREIA

LOCAL DA INFRAÇÃO
Rua: AV MAZZEI 00419
Bairro: TUCURUVI CEP: 02310000 SQL: 067.185.0008-9

FATO CONSTITUTIVO
Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

NOTIFICACAO
(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

Notificação Orientativa | Documento: [129032394](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 3-10076420 Processo: 6052.2025/3026047-5

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO
Nome/Razão Social: BMP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

LOCAL DA INFRAÇÃO
Rua: R PAULO DE AVELAR 00413, Complemento: 435
Bairro: N/I CEP: 02243010 SQL: 068.522.0006-1

FATO CONSTITUTIVO
Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

NOTIFICACAO
(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTO

Despacho indeferido | Documento: [129049436](#)

6043.2024/0003035-7 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Despacho Indeferido

Interessados: COLÉGIO BRASIL CANADÁ SANTANA LTDA CNPJ 44374599/0001-07)

INDEFIRO o pedido de Auto de Licença de Funcionamento, nos termos da Lei 10.205/86, Lei 16.402/16 e Decreto 49.969/08 artigo 18 - Inciso I: não atendimento ao comunicado publicado no D.O.C. de SP em 20/12/2024.

Conforme art. 20, §1º do Decreto 49.969, de 28 de agosto de 2008, o prazo para interposição de recurso é de 15 dias a contar da data da publicação do respectivo despacho de indeferimento no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

Local para interposição do recurso: SUB-ST/CPDU/SUSL, Avenida Tucuruvi, 808, 1º andar, 13:00 às 17:00 hrs, ou pelo e-